



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2022

Autoria: Comissão de Legislação
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 11/2022
Protocolado em: 26/12/2022 10h29

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, examinando o Projeto de Lei 020/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha e dá outras providências", informa que, já discutido e votado, foi aprovado com a seguinte REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei nº 020, de 08 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.597.734/0001-02.

Art. 2º. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha tem como finalidade executar a triagem, prensagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis na Usina de Triagem e Compostagem e Resíduos Sólidos, localizada no Córrego Vazante Seco, Zona Rural, São José do Divino, após coletados pela administração pública.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha o valor convencionado através de Termo Associativo.

§ 1º. A contribuição destinada à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirinha contempla a execução de serviços de triagem, prensagem e destinação ambientalmente correta bem como a contratação de mão de obra especializada.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



§ 2º. A mensalidade bem como o reajuste da mesma será realizada anualmente e sua fiscalização e gestão se dará pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 3º. O convênio firmado nos termos desta Lei terá validade de 12 meses, renovável por períodos iguais, se persistirem interesses das partes e disponibilidade financeira.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fará a implantação da coleta seletiva através do Programa Cidade Limpa, bem como a coleta dos resíduos na Zona Urbana e Comunidades localizadas na Zona Rural.

Art. 5º. O Termo Associativo observará a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, MG, 15 de dezembro de 2022.

Darley Pereira Coelho
Presidente

Edil Couto
Relator

Aécio Vieira dos Santos
1º Suplente





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2022

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/12/2022 10:28:14

Hash Interno: rdewvyp3dcrt25ojmnzabwdtycvrzbxbzpkzd8yj8



Chave de Verificação

MCYSP-FXTSL-6COMA-KNYGM-YNXYL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Darley Pereira Coelho	Assinado em 26/12/2022 10:28
871.***.***-53	Edil Couto	Assinado em 26/12/2022 10:28
000.***.***-00	Aécio Vieira dos Santos	Assinado em 26/12/2022 10:28

Documento assinado digitalmente por Darley Pereira Coelho, Edil Couto, Aécio Vieira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador e informe o código **MCYSP-FXTSL-6COMA-KNYGM-YNXYL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

